



Boletim de Serviço Eletrônico da UFJF em
09/01/2024

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA COORD-CURSO-ENG-MECÂNICA/UFJF Nº 2, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

**Aprova a Norma de TCC do curso de
Engenharia Mecânica da Universidade
Federal de Juiz de Fora**

O Coordenador do Curso de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 28 do REGIMENTO GERAL da Universidade Federal de Juiz de Fora, aprovado pelo Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora - Resolução 13/99 de 06 de dezembro de 1999, e

CONSIDERANDO a Resolução CONGRAD/UFJF Nº. 23/2016, que implementou o novo Regulamento Acadêmico de Graduação (RAG);

CONSIDERANDO a aprovação da atualização da norma de TCC na reunião 03/2023 do Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica do dia 07 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 23071.921903/2023-92,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, a Norma de TCC para o curso de graduação em Engenharia Mecânica.

NORMA PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares

Art. 1 - Este regulamento possui como objetivo normalizar a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pelos alunos do Curso de Engenharia Mecânica em conformidade com o previsto na CNE/CES 02/2019 (Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia) e na Resolução Nº 23/2016 – CONGRAD/UFJF (Regulamento Acadêmico de Graduação – RAG).

Art. 2 - O TCC é uma atividade individual de síntese e integração de conhecimentos adquiridos ao

longo do curso, com caráter predominantemente interdisciplinar e tendo como foco principal uma das áreas da Engenharia Mecânica.

§ 1º - O TCC pode ser um trabalho de aprofundamento ou inédito podendo ter características de experimento, de estudo teórico, de estudo de caso, de realização de projeto ou de estudo de problema de Engenharia Mecânica.

§ 2º - O TCC é obrigatório para a integralização do curso e não pode ser substituído por outra atividade.

§ 3º - A supervisão das atividades relacionadas ao TCC é conduzida por uma Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (CTCC), criada para esse fim pelo Colegiado de Curso de Engenharia Mecânica.

§ 4º- O TCC da Engenharia Mecânica é distribuído em duas disciplinas, MEC036- Trabalho de Conclusão de Curso I e MEC037- Trabalho de Conclusão de Curso II. Estas disciplinas não podem ser realizadas concomitantemente.

CAPÍTULO II - Da Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (CTCC)

Art. 3 - A CTCC tem as seguintes atribuições

- a. Supervisionar as atividades relacionadas ao TCC;**
- b. Estabelecer, até o último dia letivo do período corrente, a data da Semana de TCC do período seguinte.**

I- Recomenda-se que cada professor contemple em seu plano de aulas a SEMANA DE TCC para que os alunos do curso possam assistir às apresentações

Art. 4 - A CTCC do Curso de Engenharia Mecânica possui a seguinte composição:

- a. Coordenador do Curso de Engenharia Mecânica;**
- b. Vice-Coordenador do Curso de Engenharia Mecânica;**
- c. 1 (um) presidente indicado pelo Coordenador de Curso com mandato concomitante ao da coordenação.**

Art. 5 - Podem ser Professores Orientadores de TCC todos os professores lotados no Departamento de Engenharia Mecânica

§ 1º - Cada Professor Orientador pode orientar no máximo 10 (dez) alunos de TCC I e TCC II simultaneamente

§ 2º - A inclusão de outros professores orientadores deverá ser aprovada pelo Colegiado de Curso.

Art. 6 - Compete ao Presidente da CTCC:

- a. Convocar e presidir as reuniões da CTCC;**

CAPÍTULO III - Da realização do TCC

Art. 7 – A matrícula na disciplina MEC036 (TCC I) só pode ser realizada pelos alunos que tiverem concluído pelo menos 2.250 (duas mil duzentos e cinquenta) horas comprovadas no SIGA, de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Mecânica (PPC/MEC).

Art. 8 - Para matrícula em MEC037, o aluno deve ter sido aprovado em MEC036.

Art. 9 - O TCC é uma atividade de caráter individual e pressupõe a elaboração de uma monografia de acordo com o formato estabelecido pela Biblioteca da UFJF/Centro de Difusão do Conhecimento.

Art. 10 - Para a realização do TCC, o aluno deve requerer junto à Coordenação de Curso no período de matrícula do calendário oficial da UFJF, matrícula em Trabalho de Conclusão de Curso I em Engenharia Mecânica (MEC036), mediante preenchimento de formulário eletrônico com indicação de orientador, título e resumo

§ 1º - A requisição de matrícula é enviada aos professores orientadores para ciência. Caso o professor orientador não concorde com a solicitação de matrícula, ele deve se manifestar por escrito dentro do prazo de dois dias úteis.

§ 2º - O aluno pode ter, além do Professor Orientador, um co-orientador declarado no formulário eletrônico

Art. 11 - Compete ao Professor Orientador:

- a. Colaborar com o estudante na elaboração do programa das atividades a serem desenvolvidas;**
- b. Acompanhar o desenvolvimento das atividades programadas;**
- c. Presidir a apresentação de trabalho em sessão pública de TCC I da qual for orientador;**
- d. Presidir a banca de exame de TCC II da qual for orientador;**
- e. Indicar e convidar os membros da banca de exame de TCC II;**
- f. Indicar a data e horário da sessão pública de TCC I e da defesa de TCC II, dentro da Semana de TCC, em acordo com a alínea b do art. 3;**

CAPÍTULO IV - Do Exame do TCC I

Art. 12 - O aluno matriculado em TCC I deve apresentar seu trabalho através de uma sessão pública de 15 (quinze) minutos, seguido de tempo de 30 (trinta) minutos para arguição aberta dos presentes.

Art. 13 – A apresentação de TCC I deve conter:

- 1. Título**
- 2. Contextualização do trabalho**

3. **Objetivos**
4. **Revisão Bibliográfica**
5. **Metodologia**
6. **Resultados esperados**
7. **Cronograma de atividades para TCC II**

Art. 14 – A sessão pública de TCC I será publicada na agenda da SEMANA DE TCC.

§ 1. A apresentação pública de TCC I deve ocorrer na SEMANA DE TCC

§ 2. É obrigatória a presença do Professor Orientador na apresentação pública de TCC I de seu orientando, cabendo ao mesmo emitir o conceito APR ou REP

§ 3. O orientador de TCC I (MEC036) de um aluno é automaticamente o orientador de TCC II (MEC037) do mesmo aluno

a- Os casos de troca de orientador devem ser informados através de correio eletrônico à CTCC

CAPÍTULO V - Do Exame do TCC II

Art. 15 – O aluno matriculado em TCC II (MEC037) deve apresentar seu trabalho na SEMANA DE TCC.

Art. 16 – Finalizada a monografia de TCC II, o aluno autor encaminha uma cópia da mesma para cada membro da banca, redigida de acordo com o formato estabelecido pela Biblioteca Central da UFJF.

§ 1 - No momento do encaminhamento da monografia, o Professor Orientador deve informar a composição da banca e a data e horário de defesa do TCC II para o quadro de avisos e realizar o agendamento da sala.

§ 2 - A cópia da monografia deve ser enviada para cada um dos examinadores com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data estabelecida para a defesa.

Art. 17 - A banca examinadora é constituída por, no mínimo, três examinadores, tendo o Professor Orientador como seu Presidente.

§ 1 - Os demais examinadores são indicados pelo Professor Orientador

a. os membros da banca devem ser graduados com nível superior e experiência no tema.

§ 2 – Na ausência de um examinador no dia da defesa de TCC II, excepcionalmente a banca poderá ser constituída de dois examinadores, devendo constar em ata a ausência do membro em questão.

Art. 18 - A defesa do TCC é realizada em sessão pública através de apresentação de 30 (trinta) minutos da mesma pelo autor e arguição de 30 (trinta) minutos pelos membros da banca, seguida de reunião da

mesma para emitir conceito único, atestado em ata assinada pela banca e pelo aluno, determinando:

a. APR (aprovado);

b. REP (reprovado);

c. Aprovação condicionada a realização de modificações na monografia.

§ 1º - No caso da aprovação condicionada a banca define um prazo de no máximo de 15 (quinze) dias para o aluno apresentar a versão final do trabalho com as alterações propostas para nova análise e parecer da banca, podendo ser realizado via correio eletrônico

Art. 20 - Após aprovado, o aluno deve preencher o formulário eletrônico de coleta de documentos enviado pela coordenação.

§ 1º - Somente após a entrega da documentação devidamente preenchida, o professor orientador poderá emitir o conceito do orientado no SIGA.

Capítulo VI - Disposições finais e transitórias

Art. 21 – A língua oficial para redação da monografia e defesa perante banca examinadora é o Português.

§ 1 – Excepcionalmente e com a anuência do professor Orientador e do aluno Orientado, a língua utilizada para a redação da monografia e/ou defesa pode ser a inglesa.

Art. 22 – Com anuência do professor orientador e do aluno orientado, como alternativa à redação de monografia de TCC descrita no art. 16, permite-se a defesa de TCC através de apresentação de artigo científico aprovado para publicação:

a) em periódico qualificado pelo CiteScore ou

b) no periódico Revista Latino Americana de Ciências Mecânicas ou

c) conceito B ou superior na área Engenharias III da CAPES de acordo com o relatório de avaliação de 2019 ou

d) artigo científico aprovado para publicação em congresso nacional ou internacional.

§ 1 – No caso de mais de um aluno Orientado estiver na lista de autores do artigo, somente o que estiver melhor posicionado na lista de autores terá direito a esta alternativa.

§ 2 – Neste caso, não se exige a formação da banca examinadora de TCC descrita no art. 17.

§ 3 – Continua a obrigatoriedade do Orientado apresentar publicamente o artigo científico na Semana de TCC, com a presença do professor Orientador.

§ 4 - O professor orientador deve fazer parte dos autores do trabalho aceito para publicação.

Art. 23 - Revogam-se as normas e regulamentos anteriores relativos ao trabalho de conclusão de curso

de Engenharia Mecânica.

Art. 24 - Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Curso de

Aprovada pelo Colegiado do

Engenharia Mecânica

em 7 de dezembro de 2023

MOISÉS LUIZ LAGARES JÚNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Moises Luiz Lagares Junior, Coordenador(a)**, em 09/01/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1656045** e o código CRC **D1E19411**.